SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 02 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIV | Nº 3272

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 846, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Institui o dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down no Município de Aperibé.

Autor: Vereador Luiz da Costa Lima
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Aperibé o Dia Municipal da Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de março, bem como a Semana Municipal da Conscientização da Síndrome de Down, entre os dias 15 a 21 de março de cada ano.
Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais, panfletagem, e outros meios voltados para promoção e a conscientização do que é a Síndrome de Down.
Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais públicas e privadas, no CRAS - Centro de Referência da Assistência, na Secretaria Municipal de Saúde, Organizações Não Governamentais.
Parágrafo único. Nas ações desenvolvidas durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down, poderão participar e deverão ser convidadas, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal, estadual e federal, organizações de pessoas portadoras de necessidades especiais e seus familiares, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção das deficiências e o conhecimento sobre a Síndrome de Down.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de novembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CB4F9563

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 847, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o alinhamento, proibição de colocação de fios e cabos transversais nas ruas centrais do município de Aperibé-RJ e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

Autor: Vereador Jhonata da Silva Fernandes Lopes

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Aperibé-RJ.
§ 1º. A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando, bem como para retiradas dos fios cabos que se encontram de forma transversal
§ 2º. Fica proibida a instalação de fios e cabos de energia elétrica, telefonias e sinais de internet de forma transversais nas ruas: Serafim Bairral, Professor Honório Silvestre, Major Abreu e Cidônio Bairral, que estão situadas no bairro Centro, e na Avenida Noé da Silva Pontes, bairro Verdes Campos, da cidade de Aperibé.
§ 3º. As empresas deverão promover a retirada dos fios e cabos, que estão instalados de forma transversal, nas avenidas e ruas que estão situadas na região do bairro do centro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação
Art. 2° A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração
pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
§ 1° Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.
§ 2° A notificação de que trata o § 1° do artigo 2° desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
§ 3° Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.
Art. 3° O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
Art. 4° Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.
Art. 5° As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.
Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.
Art. 6° Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:
I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Aperibé – UFAPE, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

II — à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais de Aperibé – UFAPE, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Aperibé.
Art. 7° O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de novembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:374964C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1008, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participará da Copa do Mundo Fifa Catar 2022, e dá outras providência.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente de TODAS as Unidades Orçamentárias da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, será da seguinte forma:

I) Nos dias de jogos com início às 12 (doze) horas, o ponto será facultativo;

II) Nos dias dos jogos com início às 16 (dezesseis) horas, o expediente terá início às 08 (oito) horas e encerrar-se-á às 12 (doze) horas;

Art. 2º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 01 de dezembro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:57602CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº 04/CME/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PARA APAE DE APERIBÉ.

HISTÓRICO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos a serem atendidos em relação à **cessão** dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas para dentro da Secretaria, dentro das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé.

CONSIDERANDO:

- a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 11.301/2006;
- o objetivo de dar legalidade e tranquilidade ao processo de cessão dos servidores lotados nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos a serem adotados para cessão dos servidores lotados nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º - Que os servidores serão cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a necessidade de uma equipe para exercer funções de extrema importância.
Art. 3º - Que os servidores lotados em uma determinada Instituição Educacional do Sistema Municipal de Ensino serão cedidos para outra Instituição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando houver necessidade, obedecendo os Níveis e Modalidades de Ensino, o qual foi concursado e, com a autorização do servidor.
Art. 4º - Que os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão cedidos para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé, quando houver necessidade e com a autorização do servidor.
§1º - Serão assegurados os direitos de escolha aos servidores cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para outras Instituições de Ensino da Secretaria que não seja lotado, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé.
§2º - Serão asseguradas as funções exercidas pelos servidores cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para outras Instituições de Ensino da Secretaria que não seja lotado, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé, desde que as atividades educativas desempenhadas, forem exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de Direção de Unidade Escolar, de Coordenação e Assessoramento Pedagógico.

Art. 4º – Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

KÁTTILA ALVES PEREIRA FREITAS

MICHELLI MACEDO J. KORT-KAMP

ANGÉLICA DE SOUZA LESSA FONSECA

ROSANE LOUVISE G. DE ARAUJO

EMÍLIA LACORTE DOS SANTOS

ERIKA DOS SANTOS GONÇALVES

ALINE JORGE MACEDO

ELAINE GONÇALVES TELHADO

CATIANE MOURA G. FLOR

Aperibé, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:199D91AD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 058, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 =
CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 786/03 de 01 de agosto de 2003 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 1047/11 de 21 de março de 2011 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias protocolado na Secretaria da Casa, observado os prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo de férias a Servidora efetiva **Luísa Sorrentino de Souza** – Matrícula 90189, em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) e 10 (dez) dias respectivamente: a serem gozados de **09 de janeiro de 2023** a **28 de janeiro de 2023** e **10 de julho de 2023** a **19 de julho de 2023 –** Período aquisitivo 15/04/2021 a 14/04/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 01 de dezembro de 2022.

VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:C89169B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 589/2022 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Excepcionais de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência, Genéricos Controlados e Similares Controlados), constantes da tabela da , com base na listagem de **A** a **Z** do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras – RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: DROGARIA DO RUBENS LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000431-000432/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030100352.796-3390.30.00-78; e
1300.1012200152.067-3390.91.00-00.
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente aos itens solicitados pela Secretaria.**
PRAZO: A vigência do presente objeto será de **60 (sessenta) dias**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Duas Barras/RJ, 25 de Outubro de 2022.

FREDERICO DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:86B1FCC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 051/2022
DE PRAZO AO CONTRATO N° 224/2022

O Setor de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que, decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Termo Aditivo n° 051/2022, inerente ao contrato n° 224/2022 da Secretaria Municipal de Obras do Município de Duas Barras/RJ, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 14/09/2022, edição 3219, Código Identificador: 3411D1ED.

Duas Barras/RJ, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:93C1633E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3792/ 2022.

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira a serem realizados nas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo de 2022:

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1o - O expediente nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na fase de oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo de 2022 será da seguinte forma:
a) Nos dias de jogos com início às 12h, o expediente terá início às 8h e se encerrará às 11h.
b) Nos dias de jogos com início às 16h, o expediente terá início às 9h e se encerrará às 14h30min.
Parágrafo único – O expediente será sem o intervalo intrajornada de almoço.
Art. 2o - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 01 de dezembro de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:AA6F6012

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 052/2022

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, torna público para conhecimento dos interessados, a errata referente ao Pregão **0052/2022** com o Processo administrativo **0049/2022.**

Fica **EXCLUSO** o item 145- ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML. Mantendo-se, no mais, o certame quanto aos demais itens.

A presente decisão não infringe o artigo 21, § 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, já que o item foi excluído.

ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR
Presidente / Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:3F708F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 051/2022 AO CONTRATO Nº 224/2022 - ADITIVO QUE SE TORNA EM EFEITO A PARTIR DA SUA DATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1304/2022
OBJETO: O objeto do presente termo trata-se de acréscimo de valor do Contrato 224/2022, por mais 24,92%, processo n° 1304/2022, Carta Convite n°003/2022, referente a construção de mureta de proteção ao longo do calçamento no bairro Recanto da Vitória, conforme detalhado em memorial descritivo.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: LCN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
FUNDAMENTO: Art. 65, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600.1545100061.006-4490.51.00-99
VALOR: R$ 29.957,62 (vinte nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO: O presente termo aditivo se inicia no dia **01/07/2022** até **20/12/2022**, totalizando o período de **05 (cinco) meses.**

Duas Barras/RJ, 01 de Julho de 2022.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:4237E8AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2022

PROCESSO Nº: 0395/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e assessórios originais ou genuínos(maior percentual de desconto sobre a ***TABELA DA MONTADORA***, com apresentação das referidas tabelas, informando o valor do desconto ofertado), para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000049-000050-000048/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.1854100382.112-3390.39.30.00-00, 2001.1854100382.112-3390.30.00-04, e 2001.1854100382.111-3390.30.00-04.
VALOR: R$ 6.934,58 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
PRAZO: a vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Duas Barras/RJ, 24 de Novembro de 2022

SR. CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira
Código Identificador:14EA3146

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº003/2022 AO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4223/2022
OBJETO: O objeto trata-se da celebração de Termo Aditivo visando a Prorrogação do Contrato n° 010/2022. O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o contrato 010/2022 por igual prazo e valor.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: Posto Dona Leopoldina LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

Engenheiro Paulo de Frontin 27 de Novembro de 2022

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D262F98F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 6934/2022 - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Processo nº 6934/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Controladoria Geral do Município para aquisição de ar condicionado Slipt e prestação de serviço para instalação do mesmo, para atender as demandas do setor, de acordo com a justificativa apresentada em fl. 03 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação na contratação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do

contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços. O procedimento de cotação de preços, contou com a participação de outras empresas, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratada a Empresa: **Thainara da Silva Ribeiro 16656154786** inscrito sob CNPJ nº **37.790.310/0001-67;**

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, em vista do valor ser de **R$6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais);**

Mendes, 29 de Novembro de 2022.

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
Controlador Geral do Município

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Controladoria Geral do Município. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Mendes, 29 de Novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5D2332B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 89 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 89 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 123/2022,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor GERSON LINO DOS SANTOS, no cargo de SERVENTE, matrícula 629, NÍVEL II / LETRA L, LOTADO na Secretaria Municipal de obras , serviço público e habitação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção de 29,746 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/12/2022.

Mendes, de novembro 29 de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A634A242

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO - CAI SMAMA Nº002/2022, para realizar os Serviços de Implantação de Iluminação Pública (IP) com luminárias MVM (150w,250w e 400w) e LED (Mín. 98 – Máx. 137w - Máx./Mín. 181-Máx. 239w/ Mín. 240-Máx.350w), no município de MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 7314/2022).

Mendes, 01 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO GOMES LEÔNCIO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FAE529CC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **12.237/2022**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666 /93**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA PMPO COMO PARTE DO EVENTO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022.**
Contratado: **MURILO DA SILVA MANSUR – CNPJ: 23.163.367/0001-21.**
Valor: **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 01 de dezembro de 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS),** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **MURILO DA SILVA MANSUR / CNPJ: 23.163.367/0001-21** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **12.237/2022** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA PMPO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:FF7579F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **12.276 /2022**
Fundamento: **art. 25 III da Lei 8.666 /93**
Objeto: **Contratação de show artístico da banda "ÉDER E LEANDRO" como parte do evento "ESPERANÇA", no dia 03 de Novembro de 2022.**
Contratado: **PAULO THADEU BRUM GOULART / CNPJ: 44.112.931/0001-57.**
Valor: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos

I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 01 de Dezembro de 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a I**NEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **PAULO THADEU BRUM GOULART / CNPJ: 44.112.931/0001-57** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **12.276 /2022** e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à **Contratação de show artístico da banda "ÉDER E LEANDRO" como parte do evento "ESPERANÇA", no dia 03 de Novembro de 2022** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 01 de Dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:DEA0BB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	**118/2022**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADA:	**WW DA SERRA VEICULOS LTDA – CNPJ: 20.438.977/0001-00.**
OBJETO:	**Aquisição de veículo para a PSB – Proteção Social Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - Conforme Processo Administrativo N.º 2.927/2022 – Pregão Eletrônico 027/2022.**
VALOR:	**R$ 110.160,00 (Cento e dez mil cento e sessenta reais)**
INÍCIO:	**29/11/2022**
DURAÇÃO:	**90 dias a partir da publicação**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:10EBD5DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **9334/2022**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**
Objeto**: MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO FUTEVOLEI".**
Contratado: **BAZAR DU JORGE – CNPJ: 32.354.995/0001-85**
Valor: **R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 01 de Dezembro de 2022.

LUIZ MARIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.Ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em favor da Empesa**, BAZAR DU JORGE – CNPJ: 32.354.995/0001-85.** Nos autos do Processo Administrativo nº **9334/2022** e realizada com fundamento no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/21, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO FUTEVOLEI".** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 01 de Dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:3299AA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A Secretária de Assistência Social, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Tereza Cristina Alves da Silva	101365-3	Auxiliar de Cuidador	Assistência Social	01/01/23 a 30/01/23 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 01 de dezembro de 2022

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1B18F530

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A Secretária de Assistência Social, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Cristiane Nascimento Fernandes	101967-8	Orientador Social	Assistência Social	01/02/23 a 02/03/23 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 22 de novembro de 2022

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:446EDEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Saúde do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Fernanda de Vasconcellos Coelho	110.399-7	Enfermeira	Sec. Municipal de Saúde	01/12/2022 à 30/12/2022 - 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 de Novembro de 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7A00D073

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Saúde do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, nos períodos abaixo:

Servidora	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Luciene da Silva Cezar	110.022-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Municipal de Saúde	01/12/2022 à 28/02/2023 - 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 1º de Dezembro de 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:38A623BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Jorge Luiz Basilio de Souza	100.435-2	Aux. de Serviços Gerais	Obras, Transportes e Serviços Públicos	05/12/2022 a 04/03/2023 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 01 de dezembro de 2022.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:99EED2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.306, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.503, de 11 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2.889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.1573 Vencimentos Vant Fixas Pessoal Civil R$ 29.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2.012 Manutenção da Unidade
3190.11.00.1635 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 71.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0044.1108 Atenção Básica.
4490.51.00.1635 Obras e Instalações R$ 71.000,00

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1573 Outros Serv T P Jurídica R$ 29.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Vassouras,

Em 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:11020C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.368, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.142.000,00 (três milhões cento e quarenta e dois mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.02 Secretaria Municipal de Administracao
0412200062.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3.1.90.11.00.1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$275.000,00

0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.00.1704 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$50.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda
0412900102.871000 Manutenção, Modernização, Consultorias e Contratos da Gestão
3.3.90.36.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$10.000,00

02.05 Secretaria Mun.de Esporte
2781200192.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.14.00.1704 DIÁRIAS - CIVIL R$15.000,00
3.3.90.30.00.1704 MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00

02.06 Sec. Mun. Obras Serv. Publ e Transportes
2678200392.887000 Locação de Veículos e Equipamento Automotores
3.3.90.39.00.1704 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$45.000,00

02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural
2012200282.012000 Manutenção da Unidade
278 3.3.90.39.00.1704 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$32.000,00
2060600322.023000 Apoio e Assistência ao Agricultor
3.3.90.39.00.1704 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$15.000,00

02.11 Secretaria M. de Governo e Planejamento
0412200342.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.14.00.1704 DIÁRIAS - CIVIL R$20.000,00
02.12 Sec Munic Desenv Econômico e Turismo
0412200632.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.14.00.1704 DIÁRIAS - CIVIL R$30.000,00

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100402.012000 Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$280.000,00

1030400412.088000 Programa de Vigilância Sanitária.
4.4.90.52.00.1621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$23.000,00

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0812200452.012000 Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$42.000,00

05.01 Fundo Previdência do Município Vassouras
0927200512.062000 Encargos com Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00.1800 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E R$2.000.000,00
3.1.90.03.00.1800 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$280.000,00

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente
1812200362.012000 Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS R$17.000,00

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100122.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00.1573 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$7.000,00
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.11 Secretaria M. de Governo e Planejamento
041220034 Manutenção da Secretaria Geral de Govern
3.3.90.39.00.1704 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$218.000,00

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100402.012000 Manutenção da Unidade
3.1.91.13.00.1002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$572.000,00
1030100441.108000 Atenção Básica.
4.4.90.52.00.1621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$23.000,00

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0812200452.012000 Manutenção da Unidade
3.1.91.13.00.1500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$42.000,00

05.01 Fundo Previdência do Município Vassouras
0927207992.799000 Reserva do Fundo de Previdência
9.9.99.99.00.1800 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA D R$2.280.000,00

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236500132.892000 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Pré Escola
3.3.90.39.99.1573 DEMAIS SERVIDOS TERC. P.J. R$7.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 17 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em novembro de 2022.

,

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9595347D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.295, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total

Dia 21/11/2022 –Rua Antônio C. Ramos – Andrade Pinto
Dia 21/11/2022 –Praça Manoel Machado Lavinas - Massambará
Dia 22/11/2022 –Avenida Marechal Paulo Torres - Centro
Dia 29/11/2022 a 01/12/2022 –Rua João VXXIII – Residência
Dia 01/12/2022 a 02/12/2022 –Avenida Paulo Torres – Centro

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 18 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:31A9BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total - 13h00min ás 18h00min

28/11/2022 – Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos
Fechamento Total - 16h00min ás 00h00min

02/12/2022 – Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 28 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:79B6D512

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.299, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

Considerando *o Feriado Municipal no dia 08 de dezembro de 2022 – Dia da Padroeira da Cidade – Nossa Senhora da Conceição;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 09 de dezembro de 2022, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica excluído do ponto facultativo de que trata o artigo 1º os servidores lotados em atividades essenciais, assim entendidas as de manutenção, limpeza, fiscalização e saúde, conforme ordem de serviço interna a ser expedida pelos titulares das secretarias respectivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:C2FA8AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

Considerando *as comemorações de Natal - 25 de dezembro - feriado nacional;*

Considerando *as comemorações de Ano Novo - 01 de Janeiro - feriado nacional;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica excluído do ponto facultativo de que trata o artigo 1º os servidores lotados em atividades essenciais, assim entendidas as de manutenção, limpeza, fiscalização, saúde e ordem pública, conforme ordem de serviço interna a ser expedida pelos titulares das secretarias respectivas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E325CF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que no dia abaixo relacionado, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total

03/12/2022 – Rua Lorival Bispo - Maduga

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7A56CF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.302, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que no dia abaixo relacionado, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total
11/12/2022 – Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos - Broadway

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D2D41CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.304, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Vassouras,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462/08 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

Considerando a realização dos jogos da ***COPA DO MUNDO FIFA 2022***;

Considerando já está classificado o Brasil para a próxima fase da ***COPA DO MUNDO FIFA 2022***;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente das 08:00 às 12:00 no dia 05 de dezembro, caso o Brasil passe em 1º lugar do grupo.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de expediente das 08:00 às 12:00 no dia 06 de dezembro, caso o Brasil passe em 2º lugar do grupo.

Art. 3º - Excluem-se de que trata o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, assim entendidas as de manutenção, limpeza, ordem pública, fiscalização e saúde, conforme ordem de serviço interna a ser expedida pelos titulares das secretarias respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CC728DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.305, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que no dia abaixo relacionado, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total

15/12 e 16/12/2022 – Rua Sebastião Mattoso - Grecco

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de dezembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:4E6BB6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.502, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação comprovado no valor total de R$ 122.115,89 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar Realizado, no valor de **R$ 122.115,89 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos),** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.00043.2849	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3390.39.00.1600	Outros Serv T P Jurídica	R$ 122.115,89
	Total	**R$ 122.115,89**

Art. 2º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso
Valor depositado em 02/09/2022 R$ 120.560,02

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
02/10/2022	120.560,02	0,6432	R$ 121.335,46	R$ 775,44
03/11/2022	121.335,46	0,6432	R$ 122.115,89	R$780,43
			Total de Rendimento	R$ 1.555,87
			Valor do Repasse	R$ 120.560,02
			Total Suplementação	R$ 122.115,89

*** Fonte Banco Central**
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Art. 3° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor R$ 120.560,02 e Rendimento estimado no valor de R$ 1.555,87 proveniente de Transferência do Fundo Nacional de Saúde referente Portarias GM/MS nº 1.099 e 1.100 de 12 de maio de 2022 - Institui o Programa de Qualificação da

Assistência Cardiovascular - QualiSUS Transferência do SUS (provenientes do Gov Federal).

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf Rec. SUS – Outros Prog. Financ. - Transf. Fundo a Fundo	R$ 120.560,02
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.555,87
Total		**R$ 122.115,89**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 506/2022 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8348063E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2.889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.1573 Vencimentos Vant Fixas Pessoal Civil R$ 29.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2.012 Manutenção da Unidade
3190.11.00.1635 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 71.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0044.1108 Atenção Básica.
4490.51.00.1635 Obras e Instalações R$ 71.000,00

11.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1573 Outros Serv T P Jurídica R$ 29.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 503/2022 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F673045E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.505, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 3.479, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 505/2022 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5BAA46CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor total de R$1.189.883,29 (Um milhão cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e rendimento estimado R$14.647,05 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$1.204.530,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor total de R$1.189.883,29 (Um milhão cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e rendimento estimado R$14.647,05 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$1.204.530,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.301.0.043.2.849000	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3.3.90.39.00.00.00 (634)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.204.530,34
	Total	**R$ 1.204.530,34**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor total de R$1.189.883,29 (Um milhão cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) e rendimento estimado R$14.647,05 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$1.204.530,34 (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde

para o Fundo Municipal de Saúde, conforme respectivamente Resoluções SES nº **2716 de 09 de maio de 2022** - Institui o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, **2659 de 11 de março de 2022** - Prorroga o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência de alta complexidade em Oncologia, Estabelecimentos que tenham como perfil assistencial a oncologia habilitados como unidades ou centros de Assistência Especializada em oncologia, **2690 de 08 de abril de 2022** - Procedimento de Terapia Renal substitutiva (Hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), **2726 11 de maio de 2022** – Institui o Componente Regional do Interior PAHI/RI DO Programa de apoio aos Hospitais do Integrantes do SUS – PAHI e fixa suas diretrizes para o ano de 2022 e **2869 de 14 de outubro de 2022** – Repactua em caráter permanente o Programa de Financiamento estadual da Rede Materno Infantil, no âmbito do estado do Rio de Janeiro. **Fonte de Recurso 1621 – Transferências do SUS (provenientes do Governo Estadual).**

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
1.7.1.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	R$ 1.189.883,29
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	14.647,05
total		**R$ 1.204.530,34**

Art. 3º Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso
Valor depositado em 31/10/2022 R$ 1.189.883,29

Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
30/11/2022	R$ 1.189.883,29	0,6136	R$ 1.197.184,41	R$ 7.301,12
31/12/2022	R$ 1.197.184,41	0,6136	R$ 1.204.530,34	R$ 7.345,92
			Total de Rendimento	R$ 14.647,05
			Valor do Repasse	R$ 1.189.883,29
			Total Suplementação	**R$ 1.204.530,34**

*** Fonte Banco Central**
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 29 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 528/2022 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:79EB9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.259, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Servidora **JÉSSIKA LUSTRINO SILVA**, matrícula n.º 301.545-9, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para o município,** conforme solicitado através do processo administrativo 1.397/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:33EFFCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.261, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando *o conteúdo do Processo administrativo 8.806/2021;*

R E S O L V E demitir a Servidora ALESSANDRA DO NASCIMENTO CELESTINO, inscrita no CPF 091.785.697-02, matrícula n.º 101.862-0, Professor 5º ao 8º ano – Ensino Religioso, admitida em 01/03/2016 pelo Concurso Público 2012. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:8FC28913

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder a Servidora abaixo relacionada o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade – Grau Médio

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Katia Cantarine Eiras Matheus de Souza	500.051-3	Enfermeiro	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022, conforme processo administrativo 9.740/2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E9C318FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora MARÍLIA MATIAS DE MENDONÇA, matrícula n.º 110.644-9, Médico Clínico Geral - ESF, admitida em 25/05/2022 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, considerando a solicitação no processo administrativo 11.393/2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FC5523E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.264, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando *a conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;*

Considerando *o parecer da Procuradoria Geral do Município;*

Considerando *o conteúdo do Processo administrativo 502/2022;*

R E S O L V E demitir o Servidor RONI ALBERT APARECIDO SANTOS CARVALHO, inscrita no CPF 128.557.247-59, matrícula n.º 102.048-0, Porteiro, admitido em 24/07/2020 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:DEDCE925

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora LISIEUX DE SANTANA JULIAO, matrícula n.º 101.810-8, Professor 5º ao 8º ano - Ciências, admitida em 09/06/2014 pelo Concurso Público 2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022, considerando a solicitação no processo administrativo 11.220/2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:4060F43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 1.266, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os servidores abaixo identificados, como membros da **Comissão Técnica Municipal e Gestora dos Planos Integrados de Vassouras - PIV**, com a finalidade de acompanharem a implantação e execução dos **Planos Integrados de Vassouras – PIV**, objeto do Contrato nº 073/2020, firmado com o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal**, nos termos do Processo Administrativo nº 4.066/2019, conforme especificação constante no Termo de referência, s**em ônus para o Município.**

Equipe de Gestão e Coordenação Municipal

Severino Ananias Dias Filho – Prefeito Municipal.
Geovani Nunes Dornelas – Sec. Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico.
Viviane Nayala Corner (Arquiteta) – Setor PROJETE – Coordenadora.

Equipe Técnica Municipal

Alexandre José Athayde Guimarães (Eng. Civil) – Setor PROJETE.
Cristiano dos Santos Barreto (Arquiteto) – Setor PROJETE.
Daniela Tamiozo do Nascimento (Arquiteta) – Setor PROJETE.
Fábio Costa Nascimento (Arquiteto) – Setor DAAFS.
Fábio Luciano (Desenhista) – Setor PROJETE.
Keilla Cristina de A. dos P. Miranda (Arquiteta) – Setor DEPAC.
Lucas Portela (Eng. Ambiental) – Sec. De Meio Ambiente.
Lúcia de Fatima R. da Costa Lebre (Eng. Civil) – Setor PROJETE.
Mariana Pereira Gatzke (Arquiteta) – Setor DEPAC.
Mauricy Olegário dos Santos (Tec Edificações) – Setor DAAFS.
Rodolfo Orion Lebres Bontempo (Tec Informática) – Sec de Governo e Planejamento.
Solange Rodrigues (Tec Edificações) – Setor DAAFS.
Ana Cristina Soares Alves (Arquiteta) - Setor DAAFS.
Iuri Alberto Martins (Eng. Eletricista) – Setor PROJETE.
Larissa Sant'anna Celito (Arquiteto) – Setor PROJETE.
Marcelo Victorino de Andrade (Eng. Civil) – Setor DAAFS.

Equipe de Apoio a Gestão e Equipe Técnica Municipal

Ana Paula P. de Araujo Lima – SMUPH.
Ricardo Penna dos Passos Miranda – SMUPH.
Suellen Lopes de Souza - Comunicação Social.
Thais Pereira – SMMA.
Mário Lúcio Ribeiro – SMOSP.
Beatriz da Rocha P. Menezes – SMOSP.
Lucia Helena Soares Coelho - Procuradoria Geral do Município.
Rafael Bezerra - Procuradoria Geral do Município.
Silmar Freitas de Oliveira - (Sec de Segurança Publica) – DEMUTRAN.
Maria Julieta da Silva Rosa - (Sec de Segurança Publica) – DEMUTRAN.
Adrielle Galvão - Sec de Segurança Publica
Thiago Rosa da Silva - (Sec de Segurança Publica) – Postura.
Enric Ferreira da Silva - (Sec de Segurança Publica) – Guarda Municipal.
Margarida Nóbrega - Setor de Eventos.
Ângela Maria da Silva – SMCL.
Thathiana Santiago Medeiros – SMCL.
Jamile Maria A. Medeiros – SMF.
Rosa Maria Coelho de Almeida – SMAS.
Manira Selema Ferreira – SMED.
Rita Brum – SMESD.
Tainá de Freitas Duarte Aguiar – SMA
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 742, de 26 de março de 2021.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:D5947EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando o posicionamento da Procuradoria Geral do Município;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 1.546/2022;

R E S O L V E acolher a sugestão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que apurou os fatos ocorridos e ABSOLVER a servidora FERNANDA DIONÍZIO AMARAL, Assistente Social, matrícula n.º 101.742-0, das acusações que lhe foram impostas no referido Processo Administrativo Disciplinar. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B566C872

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.271, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo 728/2022,

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **EDIMAR DA SILVA FERNANDES,** matrícula n.º 100.389-5, a **Certidão de Tempo de Serviço n.º 040/2022**, expedida em **25 de novembro de 2022**, pela **Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionados abaixo da seguinte forma:

30/05/1994 à 31/01/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras
Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e anotação em ficha funcional.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:47911BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público a realização do Pregão Eletrônico**48/2022**, para eventual aquisição de insumos de auto monitoramento glicêmico, dia **16/12/2022 às10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**.
Informações: (24)2491-9650 ou licitacaosaude@hotmail.com.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:30DC2D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÂO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO**daSecretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo n°589/2022**, classificando a seguintes empresas como vencedoras do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2022.

OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o laboratório municipal.

SETOR REQUISITANTE: Direção do Laboratório Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, no prazo de 30 (trinta) dias,conforme item 18do Edital.

LICITANTES VENCEDORES: RAM Marques Comercio de Produtos Médicos Ltda.,CNPJ 03.749.855/0001-08,para os itens 03, 04, e 05, preço total do fornecedor de R$ 2.230,00(Dois mil e duzentos e trinta reais); METTA LTDA., CNPJ34.584.079/0001-67, para o item 2, preço total do fornecedor de R$ 7.099,98 (Sete mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR GLOBAL:R$ 9.329,98 (Nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR ESTIMADO:R$53.383,29 (Cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). .

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 07/10/2022, Diário Oficial da União em 07/10/2022, Jornal Meia Hora em 07/10/2022 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 07 de Novembro de 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:1373E57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **homologar** a decisão doPregoeiro daSecretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo n°503/2022**, classificando a seguintes empresas como vencedoras do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2022 – SRP.

OBJETO:Eventual aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, no prazo de 30 (trinta) dias,conforme item 18 do Edital.

LICITANTES VENCEDORES:
ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, para os itens 64 e 129, valor total do fornecedor R$ R$ 46.568,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais); DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ 02.424.344/0001-53, para o item 150, valor total do fornecedor R$ R$ 3.150,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 02.520.829/0001-40, para os itens 9, 17, 26, 70, 119, 136, 139, 155, 158, 165, 167, 172, 197, 215 e224, valor total do fornecedor R$ 390.463,60 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91, para os itens 1, 5, 8, 15, 21, 23, 51, 58, 92, 108, 109, 122, 127, 130, 131, 140, 145, 150, 154, 164, 174, 176, 178, 191, 192, 194, 195, 200, 205, 212, 216 e 219, valor total do fornecedor R$ 214.677,17 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos); DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20, para os itens 16, 56, 72, 79, 80, 81, 125, 147, 188 e 227, valor total do fornecedor R$ 24.590,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ04.355.394/0002-32, para os itens 94, 96 e 98, valor total do fornecedor R$ 30.220,00 (Trinta mil, duzentos e vinte reais), DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, para os itens 2, 43, 49, 54, 87, 166 e 193, valor total do fornecedor R$ 61.392,75 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos); ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, para os itens 18, 24, 25, 61, 148, 149 e 156, valor total do fornecedor R$ 495.552,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 12.418.191/0001-95, para os itens, 38, 138, 187, 208 e 209, valor total do fornecedor 107.871,00 (Cento e sete mil e oitocentos e setenta e um reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 21.189.554/0001-59, para os itens 19, 33, 37, 41, 53, 120, 121, 123, 142, 146, 217 e 221, valor total do fornecedor R$ 477.685,08 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26, para os itens 213 e 214, valor total do fornecedor 17.000,00 (Dezessete mil reais); ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 24.875.483/0001-36, para os itens 6, 10, 12, 27, 28, 29, 31, 35, 39, 48, 52, 74, 76, 78, 82, 83, 86, 88, 89, 105, 111, 112, 133, 134, 143, 160, 162, 173, 182, 184, 185, 199 e 222, valor total do fornecedor R$ 356.632,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ 25.279.552/0001-01, para os itens 3, 4, 63, 93, 186 e 196, valor total do fornecedor R$ 50.542,00 (Cinquenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais); TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85, para os itens 32, 42, 45, 59, 77, 99, 100, 114, 161, 175, 177, 198, 207, 220 e 225, preço total do fornecedor R$ 195.560,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85, para o item 11, valor total do fornecedor 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ 39.499.710/0001-43, para o item 71, valor do 23.380,00 (Vinte e três mil e trezentos e oitenta reais); LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ 40.600.760/0001-54, para o item 117, valor total do fornecedor 5.930,00 (Cinco mil e novecentos e trinta reais); ITA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.554.303/0001-33, para os itens 68, 135 e 153, valor total do fornecedor 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20, para os itens 14, 20, 36, 40, 44, 46, 50, 62, 65, 73, 91, 95, 97, 102, 103, 106, 115, 126, 128, 151, 152, 168, 169, 171, 179, 180, 181 e 218, valor total do fornecedor R$ 240.530,15 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 2.804.144,25 (dois milhões oitocentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ 6.362.361,50(seis milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 05/10/2022, Diário Oficial da União em 05/10/2022, Jornal Meia Hora em 05/10/2022 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 01dedezembrode 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:03042F92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRIZ CURRICULAR 2023

EDUCAÇÃO BÁSICA
2023

Etapas de Ensino		Nível de Ensino
Educação Infantil	Creche	Berçário I
		Berçário II
		Maternal I
		Maternal II
	Pré-Escola	1º Período
		2º Período
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º Ano
		2º Ano
		3º Ano
		4º Ano
		5º Ano
	Anos Finais	6º Ano
		7º Ano
		8º Ano
		9º Ano
Modalidade de Ensino		

Educação de Jovens e Adultos EJA	Fases Iniciais	Fase I
		Fase II
		Fase III
		Fase IV
		Fase V
	Fases Finais	Fase VI
		Fase VII
		Fase VIII
		Fase IX

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias
Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas
Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária anual: 800 horas

Matriz Curricular

Educação Infantil
Creche/Pré-Escola: Parcial e Integral
2023

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	01 a 03 ANOS				Nº DE AULAS	04 a 05 ANOS		Nº DE AULAS
		BERCÁRIO I	BERCÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II		1º PERÍODO	2º PERÍODO	
CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O EU, O OUTRO E O NÓS Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e diferenças, Autonomia				04	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia		03
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS Movimento/Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e Cooperação				04	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e Cooperação		03
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, vocabulário, Escritas, Letramentos, Gêneros textuais				04	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramentos, Gêneros textuais		08
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho				04	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		03
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES Natureza e Sociedade	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas				04	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas		03
TOTAL DE AULAS		20					20		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20h					20h		
CARGA HORÁRIA ANUAL		800h					800h		

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias
Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas
Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária anual: 800 horas

Matriz Curricular

Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
2023

Componentes Curriculares (Áreas do conhecimento)		**Carga Horária Semanal**				
		1º Ano	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	5	5	5	5	5
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1
	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
Parte Diversificada	Leitura	1	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira - Inglês	---	---	---	1	1
Total de Horas/Aulas Semanais		20	20	20	21	21

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias
Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas
Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária anual: 800 horas

Matriz Curricular

Ensino Fundamental II – Anos Finais
2023

Disciplinas		**Carga Horária Semanal**				**Carga Horária Anual**				**Total**
		6º Ano	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	06	06	06	06	240	240	240	240	960
	Arte	02	02	02	02	80	80	80	80	320
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80	320

	Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos (RPM)	06	06	06	06	240	240	240	240	960
	Ciências	04	04	04	04	160	160	160	160	640
	História	03	03	03	03	120	120	120	120	480
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120	480
Parte Diversificada	Língua Estrangeira – Inglês	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Língua Estrangeira - Espanhol	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Ed. Financeira	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	40	40	40	160
Total de Horas/Aulas		30	30	30	30	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias
Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária semanal: 30 horas
Carga horária mínima anual: 800 horas

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - EJA
Fases Iniciais - **2023**

Componentes Curriculares (Áreas do Conhecimento)		Carga Horária Semanal				
		FASE I	**FASE II**	**FASE III**	**FASE IV**	**FASE V**
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	5	5	5	5	5
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1
	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3	3
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	21
Parte Diversificada	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira - Inglês	---	---	---	1	1
Carga Horária Total		20	20	20	21	21

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 100 dias
Número mínimo de semanas letivas: 20 semanas
Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária mínima anual: 400 horas

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - EJA
Fases Finais – **2023**

Componentes Curriculares (Disciplinas)		Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual			
		FASE VI	**FASE VII**	**FASE VIII**	**FASE IX**	**FASE VI**	**FASE VII**	**FASE VIII**	**FASE IX**
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	05	05	05	05	100	100	100	100
	Arte	01	01	01	01	20	20	20	20
	Educação Física	01	01	01	01	20	20	20	20
	Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos (RPM)	05	05	05	05	100	100	100	100
	Ciências	03	03	03	03	60	60	60	60
	História	02	02	02	02	40	40	40	40
	Geografia	02	02	02	02	40	40	40	40
Parte Diversifi-cada	Língua Estrangeira-Inglês	01	01	01	01	20	20	20	20
	Ensino Religioso	01	01	01	01	20	20	20	20
	Educação Financeira	01	01	01	01	20	20	20	20
Carga Horária Total		22	22	22	22	440	440	440	440

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 100 dias
Número mínimo de semanas letivas: 20 semanas
Número de horas diárias: 04 horas
Carga horária mínima anual: 400 horas

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6E208899

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 01/12/2022

NOME		**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**	**LICENÇA**	**PERÍODO**	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
1	Adelanea Pinto de Souza	101.441-2	Administração	Readaptação	180	1/12/2022	29/5/2023
2	Alessandra Flor Siqueira de Souza	101.630-0	Educação	Médica	1	5/9/2022	5/9/2022
					10	12/9/2022	21/9/2022

					5	22/9/2022	26/9/2022
3	Amanda Fekete dos Santos	101.812-4	Educação	Médica	30	22/10/2022	20/11/2022
4	Carlos Assis Monteiro	100.643-6	Obras	Médica	30	1/10/2022	30/10/2022
					30	9/11/2022	8/12/2022
5	Ellen Santos Ribeiro	110.609-0	Saúde	Médica	13	19/10/2022	31/102022
					2	29/11/2022	30/11/2022
6	Fátima Luíza Almeida de Abreu Santos	101.887-6	Educação	Médica	10	29/11/2022	8/12/2022
7	Ivonete Aparecida da Silva	100.198-11/100.129-9	Educação	Médica	60	2/12/2022	30/1/2023
8	Maria Regina Pinheiro da Costa	100.443-3	Educação	Acompanhamento	15	28/11/2022	12/12/2022
9	Marcelo Maximilian Ferreira	101.915-5	Obras	Médica	180	18/11/2022	16/5/2023
10	Mauro Fernando do Nasc. Martins	005	Câmara Municipal de Vassouras	Médica	180	10/10/2022	7/4/2023
11	Mauro de Santana Cortes	101.137-5	Transporte	Médica	59	24/9/2022	21/11/2022
12	Michelle de Sá Souto	102.166-4	Educação	Acompanhamento	15	5/9/2022	19/9/2022
13	Olga Valeria Pacheco dos Santos	100.290-2	Educação	Readaptação	180	01/12/2022	29/05/2023
				Médica	2	4/8/2022	05/08/2022
					15	29/8/2022	12/09/2022
					15	16/9/2022	30/09/2022
14	Paulo Sérgio Barbosa	100.600-2	Obras	Médica	32	31/10/2022	01/12/2022
15	Rosilene Virgínia Galdino	102.139-7	Assistência Social	Redução de Carga Horaria	Período Indeterminado		
16	Stefane da Silva Miranda F. Portela	102.208-3	Assistência Social	Maternidade	180	24/11/2022	22/5/2023
17	Uelinton dos Santos Nascimento	110.540-0	Saúde	Médica	14	12/9/2022	25/9/2022
					60	27/9/2022	25/11/2022
					14	27/11/2022	10/12/2022
18	Vanessa Eleutério de Oliveira Figueira	101.640-7	Meio Ambiente	Médica	8	25/11/2022	2/12/2022
19	Wallas José Saraiva Bastos	110.438-1	Saúde	Médica	15	28/11/2022	12/12/2022
20	Wilson de Maio	110.412-8	Saúde	Médica	5	13/10/2022	17/10/2022

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B74F81CA

